

art.21 §3º do Decreto Federal nº 70.235/72:

Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)
(...)

§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Ante o exposto, com base nas informações constantes nos autos e verificando a legislação vigente, **DETERMINO** à interina do 2º Cartório de Registro Civil e Notas de União-PI, MARIA DELINA PINHEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 096.139.433-15, que proceda o recolhimento do valor integral atualizado de **R\$ 13.305,30 (treze mil trezentos e cinco reais e trinta centavos)** no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Esgotado o prazo sem que o sujeito passivo apresente comprovante de pagamento da dívida, encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo fiscal:

- ao FERMOJUPI para a inscrição do débito em dívida ativa, via sistema e-PGE;
 - ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;
 - à Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 18, V, da Lei nº 234/2018, considerando o entendimento pela caracterização de quebra de confiança;
 - À Delegacia de Polícia Civil de União-PI para abertura de inquérito policial, pelo crime de **PECULATO** previsto no art. 312 do Código Penal, a teor do disposto no art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);
- Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.

Cumpra-se.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 03/10/2018, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Termo de Homologação Nº 36/2018 - PJPI/TJPI/SLC

Ato Administrativo de Controle Final

Procedimento: Concorrência nº 59/2017/TJ/PI

Processo SEI nº 17.0.00005556-5

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa a Concorrência nº 59/2017/TJ/PI, vinculado ao Processo SEI nº 17.0.00005556-5, tendo em vista registros de situação de fato assentada na Ata da Sessão (0394990), com abertura das propostas marcada , às 10h:00min (horário de Brasília-DF) do dia 22 de fevereiro de 2018, **por não terem comparecido licitantes interessados em participar do certame** e tudo mais que dos autos consta.

RESOLVE:

No exercício do ato de Controle Final, CONCORDAR com o resultado da licitação, conforme assentado na Ata da Sessão (0394990 e 0671672) e colacionado aos autos do processo SEI nº 17.0.00005556-5, referente a Concorrência nº 59/2017/TJ/PI, destinada à Alienação de imóvel de propriedade do Poder Judiciário do Piauí, prédio localizado na Rua Clodoaldo Freitas nº 967, esquina com a Rua João Cabral - Centro/Norte - Teresina (PI), com área do terreno de 1.277,10 m² e área total de construção de 1.946,05 m², de matrícula nº R-1-24.487, registrado no cartório 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Livro de Registro Geral nº 2-B-B - Folha 086, nos termos da Lei Estadual nº 7.050 de 16/10/2017 e suas alterações, **HOMOLOGAR** a presente licitação, cujo resultado foi **DESERTA**.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 02/10/2018, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0672844** e o código CRC **ECC8CF2B**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 73/2018 - PJPI/TJPI/SGC. PROCESSO SEI Nº: 17.0.000047997-7. CONVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05. **CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES. **CNPJ Nº:** 06.553.952/0001-19. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como permitir a disposição recíproca de servidores. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** A disposição se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2018. **ASSINAM PELO CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJPI e **PELO CONVENIADO:** Heli de Araújo Moura Fé - Prefeito de Simplício Mendes.

9. PAUTA DE JULGAMENTO

9.1. TRIBUNAL PLENO - 15/10/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

Tribunal Pleno

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia **15 de outubro de 2018**, a partir das **13:30 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.

01. 2015.0001.004632-5 - Agravo Interno no Dissídio Coletivo de Greve

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864)

Agravado: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLPI